

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

RELATÓRIO Nº 28 / 2024 SEDUC/DC-16162

Versam sobre a contratação de empresa para o fornecimento de 3.360.000 (três milhões e trezentos e sessenta mil) Kits Uniformes Escolares, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2024 e 2025, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Aportaram os autos ao Núcleo do Escritório de Projetos solicitando análise dos atestados de capacidade técnica e Declaração DEGAP das empresas **INOVATT COMERCIL LTDA** relacionada aos lotes 02 e 04; **EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** relacionada ao lote 07 e **IMPACTEX CONFECÇÕES LTDA** relacionada ao lote 08.

Considerando que no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023, requer apresentação de documentos específicos e técnicos, sendo:

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

6.13.1. A contratação da mão de obra expressa neste Termo de Referência, deverá estar de acordo com as especificações e detalhamento da Minuta do Convênio que a contratada celebrará com **Diretoria Geral de Administração Penitenciária - Goiás, e estará disponível no Edital de Licitação.**

11.11. Habilitação Jurídica

(...)

11.11.9. **Declaração: Apresentação de declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressas nos termos do Decreto nº 9.567/2019, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo;**

11.14. Qualificação Técnica

11.14.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 30% (**trinta por cento**) da quantidade estimada:

a) Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

b) O licitante previamente classificado deverá entregar, no ato da apresentação da proposta de preço, planilha de composição de todos os custos unitários ao qual esteja concorrendo, e conste todos os elementos necessários para análise e avaliação, tais como: insumos, mão-de-obra, equipamentos e leis sociais, serão base para futuros pleitos de repactuação, reajuste ou revisão de preços.

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.22. Declaração de atendimento ao inc. V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e inc. XXXIII, art. 7º da constituição federal de 1.988 e art. 43, inciso XIII, do decreto estadual nº 9.666/2020).

Relatório

Os atestados de Capacidade Técnica das empresas **INOVATT COMERCIAL LTDA** - inscrita no CNPJ 13.646.183/0001-69, **EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - inscrita no CNPJ 21.111.808/0003-88 e **IMPACTEX CONFECÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ 53.363.624/0001-30, resultaram que as licitantes **ATENDEM** ao item 11.14 do Edital de Licitação. Além disso, **todas as empresas apresentaram Declaração DEGAP** cumprindo o requisito nos termos do Decreto nº 9. 567/2019 para habilitação do presente certame.

DIVISÃO DE COMPRAS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ao(s) 08 dia(s)
do mês de julho de 2024.

ISABELLA VIEIRA FONTOURA
Analista Processual

JOÃO PAULO GARCIA CORRÊA
Chefe de Núcleo do Escritório de Projetos



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO GARCIA CORREA, Chefe de Núcleo**, em 08/07/2024, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA VIEIRA FONTOURA, Analista de Processos**, em 08/07/2024, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62289329** e o código CRC **1F93EDC6**.

DIVISÃO DE COMPRAS
AVENIDA 5ª AVENIDA 212, S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 -



Referência: Processo nº 202300006101479



SEI 62289329